



## RESOLUÇÃO

3/2025

### Súmula: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REGISTROS DE INSTITUIÇÕES JUNTO AO CMDPI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354, de 03 de março de 2022, conforme deliberação ocorrida em sua 346ª Reunião Plenária (ORDINÁRIA/PRESENCIAL), no dia 10/04/2025, considerando o grande volume de solicitações de renovação de registro de instituições de acolhimento e/ou atendimento, promoção ou defesa dos direitos da pessoa idosa, para análise e visitação, quando for o caso, por parte da Comissão de Registro e Acompanhamento de Instituições Projetos,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência dos registros de instituições junto ao CMDPI, por 90 dias, a contar do termo final do prazo de vigência anterior, qual seja, 31 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 17 de abril de 2025.

Angela Tomasetti  
Presidente do CMDPI Londrina



Documento assinado eletronicamente por **Angela Tomasetti, Presidente de Conselho**, em 17/04/2025, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Siqueira, Técnico(a) de Gestão Pública**, em 17/04/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15390359** e o código CRC **998761FF**.